



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 595 - 65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial da quantia de Cr\$69.500 (sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), na seguinte codificação 3.1.3.0.0.0. - "Publicações do Exercício de 1.964" a fim de ocorrer o pagamento de despesas de publicações no jornal "O ATLÂNTICO", durante o exercício de 1.964.

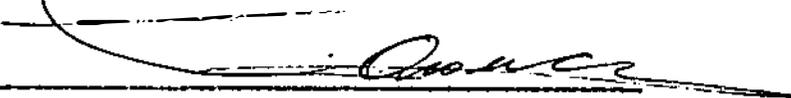
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 2.0.00 - 3.0.0.0.9.0 - E - Diferença - de vencimentos e salários, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 5 de julho de 1.965.

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 6 de julho de 1.965.

  
Walfrido Arouca-Chefe da S.Pessoal  
Respondendo pela Secretaria